

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO CONCILIADOR NO ÂMBITO DOS 1º E 2º JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DE CARIACICA-ES, EM 2015.****Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Segunda, 03 de Agosto de 2015**Número da edição:** 5046**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CARIACICA/ES E D I T A L PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO CONCILIADOR NO ÂMBITO DOS 1º E 2º JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DE CARIACICA-ES, EM 2015. Os 1º e 2º Juizados Especiais Criminais e da Fazenda Pública de Cariacica-ES, nos termos da Resolução nº 046/2012, abrem Processo Seletivo para admissão de Estagiário Conciliador remunerado, destinado aos alunos regularmente matriculados entre o 4º e o 8º períodos do Curso de Direito, conforme as disposições abaixo: 1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 - Somente poderá participar da Seleção de Estagiário Conciliador, estudante regularmente matriculado a partir do 4º período até o 8º período do curso de Direito, inclusive com frequência efetiva em Instituição de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, integrante da rede pública ou privada, conveniadas com o TJES para a realização de estágio supervisionado, que tenham noções de informática e habilidade de digitação. 1.2 - Os candidatos que já possuem vínculo de estágio com o Poder Judiciário Estadual poderão participar do Processo Seletivo, respeitada a limitação temporal prevista no art. 11, da Lei 11.788/2008. 2 - DAS INSCRIÇÕES: 2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 06 a 14 de agosto de 2015, das 12:00h às 18:00h, pessoalmente, nas Unidades Judiciárias do 1º e 2º Juizados Especiais Criminais e da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Juízo de Cariacica, ambos localizados no 1º andar do Fórum Dr. Américo Ribeiro Coelho - Rua São João Batista, nº 1000, bairro Alto Lage- Cariacica-ES; 2.2 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição; 2.3 - No momento da inscrição os candidatos deverão trazer o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior, no Curso de Direito e cópia de documento de identidade. 3 - DAS VAGAS: 3.1 - A presente seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas existentes e as que venham a existir (cadastro de reserva), nos Juizados Especiais acima referidos. 3.2 - A contratação será realizada pelo órgão próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, de acordo a conveniência e oportunidade da Administração, respeitada a classificação final do Processo Seletivo e a existência de vaga; 3.3 - Aos candidatos portadores de deficiência, serão reservadas 5% das vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do processo seletivo, que serão providas na forma da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. 3.4 - Não preenchidas por candidatos portadores de deficiências vagas reservadas, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do processo seletivo. 4 - DO PROCESSO SELETIVO: 4.1 - o Processo Seletivo será realizado em uma única fase, por meio de prova escrita objetiva, contendo 28 (vinte e oito) questões de múltipla escolha, valendo 30 pontos, em que serão aferidos conhecimentos básicos de Direito Constitucional, Lei 9099/95, Lei 12.153/09, Direito Penal e Processo Penal, Direito Administrativo, Lei 11.343/06 (no que tange à competência dos Juizados Especiais Criminais) e conhecimentos de Português por meio de interpretação de texto. 4.2 - A prova terá duração de 02 (duas) horas. 4.3 - O candidato assume inteira responsabilidade quanto aos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido. 4.4 - As marcações incorretas no cartão resposta da prova serão consideradas respostas erradas; 4.5 - Em hipótese alguma o cartão resposta será substituído. 4.6 - A prova será realizada sem consulta a qualquer tipo de material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, gravador, pager, notebook etc), livros, anotações, dentre outros materiais. 5 - DA APROVAÇÃO 5.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem a nota mínima correspondente a 50% da prova (15 pontos). 5.2 - A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente das notas obtidas na prova escrita objetiva, observando os critérios de desempate, quando for o caso. 5.3 - Em caso de empate, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que estiver cursando o período mais avançado (entre o 4º e o 8º períodos) do Curso de Direito e, sucessivamente, aquele que tiver maior idade. 6 - DA DATA E LOCAL DA PROVA: 6.1 - a prova será realizada em dia, horário e local a ser posteriormente divulgado. 6.2 - o candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identificação original, com foto; 6.3 - não será permitido ingresso de candidato após o início das provas; 6.4 - será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer à prova ou comparecer após o horário determinado; 7 - DO RESULTADO FINAL 7.1 - o resultado será divulgado, por meio de publicação no DJES e afixado no Fórum de Cariacica, nos quadros de aviso dos respectivos Juizados e, não serão fornecidas informações por outros meios, em especial, telefone ou e-mail. 8 - DOS RECURSOS 8.1 - poderá ser apresentado recurso, de forma livre, até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, devendo ser protocolado em um dos Cartórios dos Juizados Especiais Criminais. 8.2 - A cada questão recorrida deverá corresponder um recurso, em separado. 8.3 - O recurso deverá ser impresso ou escrito em letra legível, assinado pelo recorrente, contendo obrigatoriamente, o nome do recorrente, o número de sua inscrição, o número da questão recorrida, as alegações e fundamentos, com citação dos artigos da legislação. 9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 9.1 - o Processo Seletivo terá validade de 2 anos, a contar da divulgação do resultado final. 10 - BANCA EXAMINADORA 10.1 - A Banca Examinadora do presente Processo Seletivo para Estagiário Conciliador dos 1º e 2º Juizados Especiais Criminais e da Fazenda Pública de Cariacica será composta pelos respectivos Juizes de Direito e um Servidor de cada Juizado. 11 - DA ADMISSÃO 11.1 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato de sua contratação, os documentos que forem indicados pelo órgão próprio do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. 11.2 - Havendo divergência entre os dados informados na ficha de inscrição com os apresentados nos documentos acima descritos, o candidato será automaticamente desclassificado. 11.3 - O Contrato de Estágio (Termo de Compromisso) não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza. 11.4 - Na hipótese do item 3.3, o candidato deverá anexar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, laudo médico original, que indique a espécie e grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID), sendo este requisito indispensável, obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato. 11.5 - O estágio sob referência é regido pela Lei 11.788/2008. 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1 - A aprovação e classificação gera para o candidato apenas a expectativa de contratação. Reserva-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo o direito de proceder às contratações em número que atenda a necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes. 12.2 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 12.3 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidade nas provas e/ou documentos. 12.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, conforme Resolução nº 046/2012, à qual compete dirimir dúvidas de interpretação deste Informativo. Cariacica (ES), 31 de julho de 2015. BENJAMIN DE AZEVEDO QUARESMA Juiz de Direito ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito ANEXO 1 - PROGRAMA 1) DIREITO CONSTITUCIONAL artigos 1º ao 5º e "Do Poder Judiciário" art. 92 ao 125 2) DIREITO ADMINISTRATIVO Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo: Princípios da administração pública. 3) DIREITO PENAL Da aplicação da lei penal. Eficácia da lei penal no tempo e no espaço. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das espécies de pena. Da suspensão condicional da pena. dos efeitos da condenação. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Lei 9099/95 Lei 11343/06 no que tange à competência dos Juizados Especiais; Lei 12153/09. 4) DIREITO PROCESSUAL PENAL Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. Ação Penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. Jurisdição. Da competência. Sujeitos do processo: Juiz, Ministério Público, acusado, ofendido, defensor, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectivas contagens) e intercâmbio processual (citações, intimações e notificações). Processos em espécie: Instrução criminal; processo e julgamento dos crimes da competência do juiz singular; do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei 11343/06). Lei 9099/95. Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais. Lei 11340/06. 5) Leitura e interpretação de textos

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.